



PROCESSO N.º 1289/11

PROTOCOLO N.º 10.507.302-0

PARECER CEE/CEB N.º 138/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos – Área Profissional: Indústria, para a continuidade da oferta em caráter experimental.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1462/11-SUED/SEED, de 27/10/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no NRE de União da Vitória em 1º/09/10, de interesse do Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de São Mateus do Sul, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos – Área Profissional: Indústria, e autorização para o funcionamento do curso, para a continuidade da oferta em caráter experimental, conforme requerimento da Diretora da instituição de ensino:

A Diretora do Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pela Sociedade de Ensino Iguaçu S/S Ltda, do município de São Mateus do Sul, Lucia Maria de Fátima Contiero, vem requerer a renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos do Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, em caráter experimental (fls. 02).

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado na Rodovia PR 364 – KM 1, Vila Canoas, no município de São Mateus do Sul e tem como entidade mantenedora a Sociedade de Ensino Iguaçu S/S Ltda.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3827/02, de 19/09/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 15/08, de 03/01/08.



PROCESSO N.º 1289/11

O Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos – Área Profissional: Indústria foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1228/03, de 14/04/03 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1366/08, de 04/04/08, a partir do início do ano de 2006.

3. Plano de Curso aprovado pelo Parecer n.º 183/08-CEE/PR, de 07/03/08

3.1 Dados Gerais do Curso

- Equipamentos – Habilitação Profissional: Técnico em Inspeção de
- Área Profissional: Indústria
- Resolução Secretarial n.º 1.228/2003, de 14/04/03 – Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 193/03 e
- período noturno – Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: (1.330 h + 360 h estágio) = 1.690 horas
- e máximo de 05 anos – Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

3.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Qualificação Profissional: Inspeção de Equipamentos

A Certificação na Qualificação Profissional em Inspeção de Equipamentos, habilita o profissional ao exercício da profissão de Inspetor de Equipamentos, em conformidade com o estabelecido na portaria INMETRO 16/2001.

As atividades do **Inspetor de Equipamentos** compreendem a fiscalização e execução de serviços de inspeção, ensaios não-destrutivos e manutenção de equipamentos e instalações; elaboração de requisições, pareceres e relatórios de sua competência; assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados (através de assessoria, padronização, mensuração e orçamentação) e diligenciamento de aplicação de métodos de segurança no trabalho.

Qualificação Profissional: Tecnologia de Materiais

O Assistente em Tecnologia de Materiais atua em empresas do setor petróleo e petroquímico auxiliando o Técnico de Inspeção de Equipamentos na execução de trabalhos técnicos de caracterização, avaliação, seleção e aplicação de materiais usuais bem como no diligenciamento e aplicação de métodos de segurança no trabalho em suas atividades de rotina.



PROCESSO N.º 1289/11

Qualificação Profissional: Corrosão e seu Controle

O Assistente Técnico em Corrosão e seu Controle atua em empresas do setor petróleo e petroquímico auxiliando o Técnico de Inspeção de Equipamentos na execução de trabalhos técnicos de caracterização, avaliação e proposição de soluções para eliminação ou mitigação de processos corrosivos bem como no diligenciamento e aplicação de métodos de segurança no trabalho em suas atividades de rotina.

Qualificação Profissional: Sistemas de Gestão de Inspeção

O Assistente Técnico em Sistemas de Gestão de Inspeção atua em empresas do setor petróleo e petroquímico auxiliando o Técnico de Inspeção de Equipamentos na implantação de processos de planejamento e gestão de atividades de inspeção e manutenção bem como no diligenciamento e aplicação de métodos de segurança no trabalho em suas atividades de rotina.

Qualificação Profissional: Confiabilidade de Sistemas Industriais

O Assistente Técnico em Confiabilidade de Sistemas Industriais atua em empresas do setor petróleo e petroquímico auxiliando o Técnico de Inspeção de Equipamentos na prestação de assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia e avaliação bem como no diligenciamento e aplicação de métodos de segurança no trabalho em suas atividades de rotina.

Qualificação Profissional: Técnicas de Inspeção

O Assistente Técnico em Técnicas de Inspeção atua em empresas do setor petróleo e petroquímico auxiliando o Técnico de Inspeção de Equipamentos na execução de ensaios não-destrutivos bem como no diligenciamento e aplicação de métodos de segurança no trabalho em suas atividades de rotina.

Qualificação Profissional: Processos de Inspeção

O Assistente Técnico em Processos de Inspeção atua em empresas do setor petróleo e petroquímico auxiliando o Técnico de Inspeção de Equipamentos na caracterização de mecanismos de dano, avaliação, acompanhamento e diligenciamento de inspeção nas fases de projeto, fabricação, montagem e operação de equipamentos e sistemas industriais bem como no diligenciamento e aplicação de métodos de segurança no trabalho em suas atividades de rotina.

Habilitação Profissional

Formação Técnica Profissional: Técnico de Inspeção de Equipamentos
O Técnico em Inspeção de Equipamentos está apto a suprir as demandas das indústrias nas áreas de inspeção e manutenção de equipamentos industriais, em conformidade com as atribuições definidas pelo sistema CONFEA/CREA e aos requisitos definidos na Portaria INMETRO 16/2001.

Suas principais atividades compreendem a responsabilidade técnica, projeto, orientação, coordenação, fiscalização e execução de serviços de inspeção, ensaios não-destrutivos e manutenção de equipamentos e instalações; desenvolvimento e condução de treinamentos técnicos; implantação, planejamento e gestão de atividades de inspeção e manutenção e diligenciamento de aplicação de métodos de segurança no trabalho.



PROCESSO N.º 1289/11

3.3 Matriz Curricular

Módulo	Disciplinas	Pré-requisitos	Abordagem INMETRO	Carga horária INMETRO	Carga horária proposta
Tecnologia de Materiais 200 horas	Materiais I		Módulo II (1,5)	48	50
	Materiais II	Materiais I	Módulo V (1,2)	30	50
	Soldagem		Módulo II (2)	24	40
	Tópicos avançados de materiais	Materiais I			20
	Tópicos avançados de soldagem	Soldagem			40
Corrosão e proteção 140 horas	Corrosão e seu controle I		Módulo II (3) Módulo III (4)	28 8	20
	Corrosão e seu controle II		Módulo V (4)	6	40
	Proteção de superfícies	Corrosão e seu controle I e II	Módulo III (1,2,3)	32	40
	Tópicos avançados de corrosão e seu controle	Corrosão e seu controle I e II			20
	Tópicos avançados de Proteção de superfícies	Proteção de superfícies			20
Gestão de processos de inspeção 280 horas	Sistemas de gestão integrada I		Módulo I (5, 6)	6	10
	Sistemas de gestão integrada II		Módulo I (3,7)	10	30
	Sistemas de gestão integrada III		Módulo I (10)	4	10
	Segurança, saúde e meio ambiente		Módulo I (2,4)	6	30
	Desenho técnico I	Desenho téc. I	Módulo I (9)	8	30
	Desenho técnico II		Módulo I (9)	8	20
	Relações humanas e ética				20
	Administração I				20
	Administração II				20
	Comunicação lingüística I				20
	Comunicação lingüística II				10
Informática aplicada				20	
Inglês Técnico I				20	
Inglês Técnico II				20	



PROCESSO N.º 1289/11

Módulo	Disciplinas	Pré-requisitos	Abordagem INMETRO	Carga horária INMETRO	Carga horária proposta
Confiabilidade de sistemas industriais 140 horas	Fundamentos de processos químicos		Módulo I (1)	8	20
	Controle de processos químicos	Fundamentos de proc. químicos			10
	Matemática aplicada à confiabilidade I				30
	Matemática aplicada à confiabilidade II	Matemática ap. a confiabilidade I			20
	Resistência dos Materiais I				20
	Resistência dos Materiais II	Res. dos Mat. I			10
	Gerenciamento de riscos				30
Técnicas de inspeção 130 horas	Técnicas de inspeção I		Módulo I (8)	4	30
	Técnicas de inspeção II		Módulo IV (1,2,3)	22	30
	Técnicas de inspeção III		Módulo IV (8)	8	30
	Técnicas de inspeção IV		Módulo V (3,5)	16	30
	Tópicos avançados de técnicas de inspeção I ^{exp}		Módulo IV (5,6,7)	28	30
	Tópicos avançados de técnicas de inspeção II ^{exp}		Módulo IV (4)	32	40
Processos de inspeção 320 horas	Mecanismos de deterioração de equipamentos e sistemas industriais (MCDE)		Módulo II (4)	32	40
	Equipamentos industriais I				80
	Equipamentos industriais II				80
	Equipamentos industriais III	MCDE	Módulo A (1,2,3,7,8)	76	40
	Inspeção de fabricação	MCDE	Módulo A (4,5,6)	68	30
	Avaliação de integridade de equipamentos e sistemas industriais		Módulo B (1,2)	32	50
			Módulo A (9)	16	
				Projeto Terminal	120
				Estágio	360
				Total	1690



PROCESSO N.º 1289/11

3.4 Certificação

Para o aluno matriculado no curso de formação plena que obtiver aprovação em todas as disciplinas e a conclusão do estágio, será conferido **Certificado de Aproveitamento e Diploma de Técnico em Inspeção de Equipamentos**, que o habilita ao exercício da profissão de Técnico em conformidade com a legislação vigente, após a obtenção de registro no Conselho de Classe (CREA).

Para o aluno aprovado em todas as disciplinas dos módulos do 1º, 2º, 3º e 4º períodos, será conferido **Certificado de Qualificação Profissional em Inspeção de Equipamentos**, que o habilita ao exercício da profissão de Inspetor de Equipamentos, em conformidade com o estabelecido na portaria INMETRO 16/2001.

Para o aluno matriculado em cursos modulares, será conferido **Certificado de Qualificação Profissional** nos módulos que tenha obtido aprovação e desde que também tenha sido aprovado na disciplina de Segurança, Saúde e Meio-Ambiente, que é mandatória para todos os cursos modulares. Dessa forma, as seguintes certificações modulares poderão ser obtidas:

Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Tecnologia de Materiais

Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Corrosão e Proteção

Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Sistemas de Gestão de Inspeção

Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Confiabilidade de Sistemas Industriais

Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Técnicas de Inspeção

Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Processos de Inspeção.

3.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
- Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda
- Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH/RS
- Contratec Engenharia Ltda
- INSPEQUE – Inspeção e Manutenção Ltda
- Motta Integradora Empresa-Escola Sociedade Simples Ltda
- SEIG – Sociedade de Ensino Iguaçu S/S Ltda
- Nobel Mecânica
- UNITEC – Unidade Técnica Projetos Industriais
- Usinagem Canguru Ltda
- Vicari Indústria e Comércio de Madeiras Ltda
- Welding Soldagem e Inspeções Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 268 a

280.



PROCESSO N.º 1289/11

3.6 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcelino Diomar Kaiser	- Engenharia Mecânica	- Coordenação de Curso
Andrea Vidal Camargo	- Psicologia	- Coordenação de Estágio
		- Relações Humanas e Ética
Mauricio Sartori Camilo	- Engenharia Mecânica	- Desenho Técnico I e II
	- Programa Especial de Formação Pedagógica para formadores da Educação Profissional	- Soldagem
		- Tópicos Avançados de Soldagem
Paulo Jesuan Guimarães Ulbrich	- Engenharia Mecânica	- Segurança, Saúde e Meio Ambiente
	- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Proteção de Superfícies
	- Especialização em Engenharia da Qualidade	- Gerenciamentos de Riscos
	- Certificado de Professor de Inglês	- Tópicos Avançados de Proteção de Superfícies
		- Inglês Técnico II
Roberto Gliese	- Engenharia Química	- Fundamentos de Processos Químicos
	- Mestrado em Engenharia	- Controle de Processos Químicos
	- Doutorado em Engenharia	- Mecanismos de Deterioração de Equipamentos e Sistemas Industriais
		- Equipamentos Industriais II
		- Avaliação de Integridade de Sistemas Industriais
Paulo Roberto Pinheiro Amaral	- Engenharia de Materiais	- Técnicas de Inspeção I, II, III e IV
Simone Bosi Derossi	- Engenharia de Materiais	- Materiais I e II
Patrícia Elaine Bridi	- Engenharia Química	- Corrosão e seu Controle I e II
		- Tópicos Avançados de Corrosão e seu Controle
Jaime Karazawa	- Engenharia Mecânica	- Sistemas de Gestão Integrada I, II e III
Marinaldo Ramos dos Santos	- Administração	- Administração I e II
Nicon Kovalek	- Administração	- Comunicação Linguística I e II
Jessei Alves de Lima	- Sistemas de Informação	- Informática Aplicada
Ruth Azambuja Langaro	- Comunicação Social	- Inglês Técnico I
Daniela Muccillo	- Engenharia Química	- Matemática Aplicada à Confiabilidade I e II
	- Mestrado em Engenharia Química	
Flávia Mancopes	- Engenharia Química	- Resistência dos Materiais I e II
Paulo Cezar Grocholski	- Engenharia Mecânica	- Equipamentos Industriais I e III
		- Inspeção de Fabricação III
		- Avaliação de Integridade de Sistemas Industriais



PROCESSO N.º 1289/11

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 130/11, do NRE de União da Vitória, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Rosemeire Vesaro, licenciado e bacharel em Artes Visuais, Ida Mareli Chimanki, bacharel em Administração, Marinês Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, Gilney Adtine Mendes, bacharel em Comunicação Social e como perito Rodrigo Basniak, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso (fls. 778 a 789).

5. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos
Estatística de Alunos Matriculados, Desistentes e Concluintes

Turma	Ano	Matriculados(*)	Desistentes	Não Habilitados (**)	Pendentes de Estágio	Concluintes	Concluintes do Estágio	Total de Concluintes no período
I	1-2003	38	13	13	8	12	-	12
II	2-2003	43	19	19	11	5	6	11
III	3-2003	35	13	19	6	3	5	8
IV	1-2004	49	11	28	17	10	11	21
V	3-2004	37	17	14	6	6	5	11
VI	1-2005	43	9	25	12	9	1	10
VII	2-2005	30	4	16	5	10	13	23
VIII	1-2006	46	14	28	9	4	5	9
IX	2-2006	47	8	30	1	9	7	16
X	1-2007	71	23	32	11	16	12	28
XI	2-2007	43	9	24	8	10	6	16
XII	1-2008	44	11	21	7	12	8	20
XIII	2-2008	35	11	13	2	11	12	23
XIV	1-2009	70	39	16	5	15	3	18
XV	2-2009	39	14	16	3	5	1	6
XVI	1-2010	38					Em andamento	
XVII	3-2010	16					Em andamento	
XVIII	1-2011	57					Em andamento	
XIX	2-2011	17					Em andamento	

(*) Incluindo alunos não habilitados em turmas anteriores.

(**) Incluindo alunos que são dependentes de disciplinas e que ingressaram em turmas subsequentes e alunos que não concluíram a disciplina de Estágio.

6. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 349/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação do reconhecimento do referido curso, para continuidade da oferta em caráter experimental.



PROCESSO N.º 1289/11

II – MÉRITO

A Deliberação nº 04/08-CEE/PR, de 05/12/08, estabeleceu normas complementares quanto à instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de Educação Profissional, na rede pública e privada no Sistema Estadual de Ensino, em atendimento à Resolução nº 03-CNE/CEB, de 09/07/08.

O artigo 5º da Deliberação nº 04/08-CEE/PR determina:

As instituições que mantenham cursos, cujas denominações, planos de curso, carga horária e infraestrutura recomendada, estejam em desacordo com o Catálogo e Legislação decorrentes deverão proceder as alterações de readequações, em processo próprio a ser submetido a aprovação do Conselho Estadual de Educação, até 31 de julho de 2009, sob pena de cancelamento da autorização de funcionamento do curso, salvo o contido no parágrafo 2º, deste artigo. (grifei)

(...)

§ 2º - As instituições de ensino que mantêm Cursos Técnicos de Nível Médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, mas queiram mantê-los em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB e artigo 78 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03 (três) anos, findo o qual o curso em questão deverão integrar o Catálogo ou a instituição de ensino ficará impedida de efetivar matrícula de novos alunos neste curso, em conformidade com o art. 7º, parágrafo único da Resolução CNE nº 03/2008.

De acordo com a legislação vigente, a instituição de ensino deveria ter solicitado a autorização para o funcionamento do curso, para a continuidade da oferta em caráter experimental, a partir de 31/07/09, o que ocorreu somente em 23/08/10.

Consta às folhas 755 a 757, solicitação de proposta de inclusão do referido curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de 02/09/09 e às folhas 754, o ofício datado de 27/01/11, da instituição de ensino solicitando informações ao MEC sobre o andamento da inclusão.

Diante dos fatos apresentados, o processo será analisado como autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos, para continuidade da oferta em caráter experimental, a partir de 31/07/09.



PROCESSO N.º 1289/11

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos – Área Profissional: Indústria, subsequente ao Ensino Médio, para continuidade da oferta em caráter experimental, que obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1366/08, de 04/04/08, com carga horária de 1690 horas (1330 horas mais 360 horas de estágio profissional supervisionado), regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, presencial, do Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de São Mateus do Sul, mantido pela Sociedade Iguazu S/S Ltda, pelo prazo de três anos a partir de 31/07/09 a 31/07/12.

Deve a instituição comunicar aos alunos que após 31/07/12, caso o presente curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, esta ficará proibida de realizar novas matrículas.

O referido curso deverá ser avaliado nos termos da legislação para o devido processo de reconhecimento.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso, para a continuidade da oferta em caráter experimental;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB